



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2439/2017

“Dispõe sobre a alteração da redação do §2 do art. 1 da Lei Municipal nº 2288/2014 que autorizou a celebração do Contrato de Gestão e Repasse de recursos públicos à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Altera a redação do §2 do art. 1 da Lei Municipal nº. 2288/2014, que autorizou a celebração de Contrato de Gestão e Repasse de recursos públicos a Fundação da Saúde Pública de São Sebastião, que se aprovada a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1- ...”omissis”...

§ 1-... ”omissis”...

§2- O repasse inicial será de R\$ 1.494.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil reais) por mês, a ser liberado de acordo com o cronograma de execução físico-financeiro do Contrato de Gestão, podendo ser reajustado, nas seguintes hipóteses:

- I** – Por alteração/adequação do plano de trabalho, parte integrante do Contrato de Gestão;
- II** – Por ocasião dos aumentos da despesa de pessoal (reajustes do piso salarial da categoria outras remunerações);
- III** – Nos casos previstos em resoluções ou leis específicas;
- IV** – Por conveniência da administração pública.

Art. 2 - As despesas da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada de necessário.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 30 de março de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito